



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 20/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024

(Contém 46 páginas e um anexo com 11 páginas)

ATA N.º 20/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 38 minutos

Encerramento: 15 horas e 27 minutos

No dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de adiantamento de apoio financeiro à Associação Follow Dance, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 14.171/2024, de 19/04	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		

3	5. ^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 – a conhecimento		
	Inventário e Cadastro		
4	Abate de Bens Móveis	Informação 14127/2024	n.º
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
5	Prestação de serviços de produção artística, montagem de palco e vídeo walls, sonorização e iluminação dos espetáculos integrados no 6.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas Projeto de decisão – adjudicação	2024/300.10. 005/575 Inf.14516, 23/04/2024	de
6	Proposta de decisão de contratar fornecimento de energia em baixa tensão normal - BTN no âmbito do mercado regulado, com fundamento no n.º 5 do código dos contratos públicos – CCP, contratação excluída.	2024/300.10. 005/794 Inf.14367, 22/04/2024	de
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
8	Pedido de licença especial de ruído para filmagens com gerador	2024/450.10.215/4 de 12.04.2024	Filipe Safara – Mamma Team PT Unipessoal, LDA
9	Pedido de licença de ocupação de espaço público para filmagens com estacionamento de 10 viaturas	2024/450.10.213/67 de 15/04/2024	Filipe Safara – Mamma Team PT Unipessoal, LDA
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
10	Prestação de serviços de produção artística, montagem de palco e vídeo walls, sonorização e iluminação dos espetáculos	Inf. n.º 14621, de 23/04/2024	

	integrados no 6.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas – Minuta do contrato		
	Subunidade Orgânica de Património		
11	Pedido de ratificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente em reunião de 12 de junho de 2023- Relativa ao pedido de aquisição da moradia n.º 4, sita na Vinha da Casa em Santo Estevão		
12	Pedido de ocupação de espaço do domínio publico para estaleiro		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Empreitada de “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” - Liberação da caução / Garantia da Obra	25.05.02/08-2019 2019/300.10.001/43	UNIKONSTRÓI, Lda.
14	Empreitada de “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)” - Liberação da caução / Garantia da Obra	25.05.02/04-2019 2019/300.10.001/33	UNIKONSTRÓI, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		

15	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	1025/2022	Filipe Alexandre Major Morais
16	“ “	1985/2023	José Manuel Vieira Casinha
17	Informação Prévia	64/2021	XYQ Portugal - Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda.
PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO			
18	Toponímia	15/2023	Promoção Oficiosa
19	“ “	19/2023	Promoção Oficiosa
20	“ “	21/2023	Promoção Oficiosa
21	“ “	5/2024	Promoção Oficiosa
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
22	Pedido de cedência da cantina da escola Prof. João Fernandes Pratas – Samora Correia		Sociedade Filarmónica União Samorense
Ação Social			
23	Pedido de aprovação de contrato de arrendamento para habitação	Informação nº de 14297 22/04/2024	
24	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1 – 46.º ANIVERSÁRIO DO RANCHO FOLCÓRICO “CEIFEIRAS E CAMPINOS” DA SFUS

Parabenizou o Rancho Folclórico “Ceifeiras e Campinos” da Sociedade Filarmónica União Samorense (SFUS) pelo seu 46.º aniversário, que ocorreu no dia 24 de abril, no Salão Nobre da sede da SFUS, com um espetáculo de folclore.

2 – PEÇA DE TEATRO “AMANHÃ NÃO SERÁ HOJE”

Felicitou o Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão pela reposição da peça de teatro “Amanhã Não Será Hoje”, que já tinha integrado as comemorações do 25 de Abril, com bastante sucesso.

3 – PEÇA DE TEATRO “50 x LIBERDADE”

Felicitou o Grupo de Teatro “Os Revisteiros”, pela peça de teatro sobre o 25 de Abril “50 x Liberdade”, no Centro Cultural de Samora Correia, com uma excelente cenografia, imagem e textos a invocar os tempos passados do fascismo.

4 – PRAÇA COM ARTE E PALÁCIO PORTAS ABERTAS

Agradeceu a todos os envolvidos na programação da “Praça com Arte”, em Benavente e “Palácio Portas Abertas”, em Samora Correia”, pensada para todas as famílias, contanto com bastante adesão dos munícipes, quer em Benavente, quer em Samora Correia, com grande impacto cultural.

5 – CONCERTO DE HOMENAGEM A AMILCAR CABRAL

Mencionou que no dia 26 de abril, teve lugar no Cineteatro de Benavente, um excelente concerto de homenagem a Amílcar Cabral, com uma magnífica interpretação do ator Mário Estevão e da cantora Sofia Carvalho.

5 – GALA TAURINA DA IRIS FM DO PROGRAMA “SOMBRA E SOL”

Congratulou a IRIS FM pela organização de mais uma Gala Taurina, do programa “Sombra e Sol”, e pela homenagem ao José Barroca, uma figura icónica do Ribatejo, do concelho, um homem que luta pela promoção duma cultura imaterial à volta da festa taurina, bem como o seu empenho como responsável da Comissão da Picaria, da Festa da Sardinha Assada, de Benavente, bem como de outros eventos, em prol da cultura taurina.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 - ATIVIDADES DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Associou-se às felicitações endereçadas às coletividades e associações que realizaram diversas atividades que decorreram no município no anterior fim de semana.

2 – 5ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE GINÁSTICA JOSÉ MARIA GASPAR

Felicitou o CUAB (Clube União Artística Benaventense), pela organização da 5ª edição do Torneio de Ginástica “José Maria Gaspar”, uma homenagem ao fundador da secção de ginástica do CUAB, que decorreu nos dias 27 e 28 de abril, no pavilhão gimnodesportivo da Barrosa.

Observou que este torneio abrangeu a 1ª e 2ª divisão da ginástica acrobática, com a participação de centenas de participantes.

Crê que foi o torneio mais participado de todas as edições, com clubes de todo o país e que contou com uma excelente organização.

3 – CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL SUB-19

Parabenizou o Grupo Desportivo de Samora Correia por se ter sagrado, no passado sábado, no estádio da Murteira, campeão distrital de juniores da 1ª Divisão da Associação de Futebol de Santarém, ao vencer o Grupo Desportivo de Marinheiros, por 3 a 1.

Acrescentou que o Grupo Desportivo de Samora Correia, garantiu para a próxima época, a subida à 2ª Divisão Nacional de Juniores.

Observou que foi um feito histórico na vida do clube, endereçando felicitações aos atletas, técnicos e dirigentes, sendo um grande motivo de orgulho.

O SENHOR PRESIDENTE prestou a seguinte informação:

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O SENHOR PRESIDENTE recordou que, na última reunião do Executivo, aquando da apresentação da conta de gerência, os vereadores do PSD solicitaram alguns esclarecimentos relativamente às imparidades.

Observou que as imparidades, representam valores referentes a dívidas que transitaram de anos anteriores e que dizem respeito, por exemplo, à IP – Infraestruturas de Portugal, no valor de cerca de 517.000,00 €, referente à desclassificação da EN 118-1, a refeições escolares, a resíduos sólidos urbanos, rendas de habitações e transportes das coletividades.

Transmitiu que neste momento, está a ser elaborado um dossier para as Finanças, para que seja solicitado o pagamento coercivo de algumas daquelas dívidas, nomeadamente, das refeições escolares.

Observou que existe apoios mais conhecidos e disponíveis, normalmente para famílias com maiores dificuldades, as quais podem aceder ao escalão A, com isenção de pagamento ou ao escalão B, beneficiando da redução de 50% do valor da refeição.

Comentou que a Câmara Municipal não deve impedir que os alunos de tomarem as refeições, pela razão de existirem pagamentos em falta.

Acrescentou que, mesmo assim, existem famílias que não valorizam esta situação e deixam para último plano estes pagamentos que, apesar de terem algum peso financeiro, representam também algum peso do ponto de vista daquilo que é a equidade de tratamento, porque existem pessoas que cumprem e, outras, não.

Aludiu que, quanto às rendas, estão em vigor planos de pagamento para os inquilinos com pagamentos em atraso, embora, algumas já não seja fácil receber, porque as pessoas abandonam as habitações.

Clarificou que, quanto à dívida da IP, já decorreram algumas sessões de julgamento, com a finalidade de tentar resolver a situação, mas, o que foi evocado, é que o Secretário de Estado que na altura assinou o protocolo, não podia assumir compromissos para o futuro.

Afirmou que o Estado propôs à Câmara Municipal, a desclassificação da EM 118-1, tendo sido acordado em protocolo as respetivas condições e as obrigações de cada uma das partes, bem como verbas para reabilitação da via e também um montante financeiro anual por Km, para conservação corrente da estrada.

Sublinhou que teve oportunidade de dizer à IP que, se o protocolo assinado não é válido, então deve existir uma entidade que reassuma a responsabilidade da gestão e conservação da EN 118-1.

E indemnizar a autarquia com um montante que permita realizar a necessária intervenção geral de repavimentação da estrada.

Lembrou que a Câmara Municipal tomou a decisão de aceitar a desclassificação da EN 118-1, tendo por base o que foi proposto no protocolo.

Comentou que, apesar de constar no documento que a dívida da IP à Câmara Municipal é de 517.000,00 €, a dívida real já ascende a muito mais de um milhão de euros.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FOLLOW DANCE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 14 171 de 19.04.2024

Considerando que:

1. a proposta final de atribuição de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas, para o ano em curso, só se concretizará após término do período de formalização das candidaturas que, nos termos do regulamento em vigor, tem como data-limite 30 de junho;
 2. um conjunto destas coletividades têm compromissos por liquidar no imediato e para os quais não têm de disponibilidade de tesouraria;
 3. nos termos do artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a Câmara Municipal pode conceder às coletividades, com registo atualizado, relativamente às candidaturas validamente apresentadas, nos termos do Regulamento Municipal, um adiantamento até 50%, em janeiro de cada ano, tendo por referência as comparticipações financeiras do ano anterior,
e
 4. as dificuldades financeiras das coletividades e o papel fundamental que desempenham na vida coletiva do Município, tornam imprescindível o adiantamento do apoio financeiro da Autarquia, consubstanciando-se o mesmo num ato excecional e urgente,
- proponho que seja concedido o adiantamento do apoio financeiro, no montante a seguir discriminado:

Entidade	Apoio concedido em 2023	adiantamento do apoio a conceder em 2024
Associação Follow Dance	2 756,25€	1 378,16€

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06 2 2024/86 1

- Número sequencial de cabimento: 40 303

Benavente, 19 de abril de 2024

O Vereador, Joseph Azevedo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO resumiu a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o adiantamento de apoio financeiro à Associação Follow Dance, no valor de 1 378,16 € (mil, trezentos e setenta e oito euros e dezasseis cêntimos), cabimentado sob o número 40303.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 5.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Inventário e Cadastro

Ponto 4 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 14127, de 19/04/2024

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao Serviço de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme quadro em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que como ato de gestão corrente se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O técnico superior Patrícia Alexandra de Oliveira Baldeante,

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 23.04.2024: “*Visto. Tomei conhecimento da destruição física dos bens. À reunião CMB.*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu a proposta de abate dos bens móveis, constantes da relação anexa, à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 14127 de 19/04/2024 e, de acordo com a mesma, proceder ao abate dos bens móveis contantes

da relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, MONTAGEM DE PALCO E VÍDEO WALLS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS ESPETÁCULOS INTEGRADOS NO 6.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS - PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO

Informação Nº: 14516/2024 de 23 de abril

PROCESSO DMGF_SOCA_053/2024

Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º Código dos Contratos Públicos¹², anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente

Projeto de Decisão (adjudicação) (nos termos do n.º 1 do Artigo^o 125.º)

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme Despacho exarado pelo Presidente de Câmara³, em 09.04.2024, na informação DMGF n.º 12439/2024;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público, com vista à prestação dos serviços acima identificados;

Procedeu-se, em cumprimento daquele despacho, à abertura de procedimento de Concurso Público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 71, anúncio 6738/2024 de 10 de abril, bem como na plataforma eletrónica Vortal.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Dentro do prazo a que se reporta o artigo 50.º, não foram solicitados, nem prestados esclarecimentos às peças do procedimento.

3. RECEÇÃO E ADMISSÃO DE PROPOSTAS

Iniciaram-se os trabalhos e descriptação da proposta na referida plataforma.

Em resultado do procedimento descrito anteriormente verificou-se a apresentação apenas de uma proposta submetida pelo concorrente ISISOM – Produção de Atividades Recreativas e Culturais, Lda. – NIF: 508032326.

Tendo terminado em 22/04/2024 o prazo a que reportam os n.ºs 3 e 4 do artigo 138.º e não tendo havido qualquer reclamação quanto à eventual não inclusão de concorrentes na lista a que refere o n.º 1 do mesmo artigo, e verificada a formalização apenas da proposta atrás referida, deu-se por dispensado o Júri do procedimento e procedeu-se de acordo com o preceituado pelo n.º 1 do artigo 125.º, nomeadamente à sua análise e

¹ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação.

² Todas as disposições legais referidas nesta Informação são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

³ Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificado pela Câmara Municipal em 15.04.2024.

consequente submissão, ao órgão competente para a decisão de contratar, do presente projeto de decisão de adjudicação.

Procederam os serviços em conformidade com o preceito legal atrás referido à análise da proposta apresentada pelo concorrente, que apresenta um valor conforme o Quadro I que a seguir se descreve.

QUADRO I

Concorrente	Preço Base	Valor global da proposta
ISISOM – Produção de Atividades Recreativas e Culturais, Lda.	153.400,00 €	131.000,00 €

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal atualmente em vigor

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Como decorre da análise do Quadro I atrás referido, o concorrente ISISOM – Produção de Atividades Recreativas e Culturais, Lda. apresentou uma proposta cujo o preço global é 131.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal atualmente em vigor, valor esse inferior ao preço base do procedimento, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no artigo 10.º do Programa de Concurso

QUADRO II

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite				
	5.1	5.2	5.3	5.4 a)	5.5 b)
ISISOM – Produção de Atividades Recreativas e Culturais, Lda.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

a) – Apenas exigível no caso em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura [Cfr. art. 54.º n.º 7 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto];

b) – Outros documentos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos bens a fornecer

Assim, analisado o preço, os documentos e as formalidades da proposta, constatou-se não se registarem quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de se pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, encontrando-se a mesma em condições de ser admitida.

4. CONCLUSÕES / PROPOSTA DE DECISÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisada a única proposta a concurso, entendem os serviços, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reúne as condições necessárias à sua admissão, cabendo, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal tomar a decisão de contratar.

Acresce ainda referir, que nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 125.º, não haverá lugar às fases de negociação e audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Face ao exposto, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente *Proposta de Decisão de Adjudicação* referente ao procedimento DMGF_SOCA_053/2024, prestação de serviços de produção artística, montagem de palco e vídeo walls, sonorização e iluminação dos espetáculos integrados no 6.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, na qual propõe-se a adjudicação à entidade ISISOM – Produção de Atividades Recreativas e Culturais, Lda., pela quantia de 131.000,00 € (cento e trinta e um mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, compromisso esse a realizar de acordo com o quadro seguinte:

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
01 02022502	11 2 2024/34 AC.1 – Espetáculos artísticos	570	39913	2024	131.000,00 €	161.130,00 €

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente *Proposta de Decisão de Adjudicação* e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação do serviço à entidade ISISOM – Produção de Atividades Recreativas e Culturais, Lda., pela quantia de 131.000,00 € (cento e trinta e um mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa.
- Aprovação da minuta em anexo.

À consideração superior

Josefa Duarte

Despacho do Chefe da DMGF: “*Concordo com o teor da informação. Proceder à elaboração da minuta. 23.04.2024 João Augusto Ferreira Sousa*”

Despacho do Presidente: “*À reunião CMB. 23.04.2024 Carlos Coutinho*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta de decisão e adjudicação para a prestação de serviços de produção artística, montagem de palco e vídeo walls, sonorização e iluminação dos espetáculos integrados no 6.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a informação 14516/2024 de 23 de abril e, nos termos da mesma, adjudicar a prestação de serviços de produção artística, montagem de palco e vídeo walls, sonorização e iluminação dos espetáculos integrados no 6.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, à empresa ISISOM – Produção de Atividades Recreativas e Culturais, Lda., pelo valor de 131.000,00 € (cento e trinta e um mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 - PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR FORNECIMENTO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO NORMAL - BTN NO ÂMBITO DO MERCADO REGULADO, COM FUNDAMENTO NO N.º 5 DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – CCP, CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA.

Informação N.º: 14367/2024 de 22 de abril

1. Justificação da necessidade de contratar:

Por via da melhor prossecução das suas atribuições, necessita o Município de Benavente de garantir o fornecimento de Energia Elétrica BTN.

Com efeito, em dezembro de 2022 face à crise registada no âmbito do setor energético, mais concretamente, na vertente da produção e comercialização da energia até ao cliente final foi deveras uma realidade, tendo o mercado regulado assumido um papel preponderante, o que levou o Município de Benavente a recorrer ao mercado regulado, com fundamento plasmado na informação 39241/2022 de 28 de dezembro.

Considerando que

- o mercado energético tem vindo a recuperar, ainda que, por hora, não permita uma solução estável e que a central de compras eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), se encontra a trabalhar num modelo de acordo quadro que permita aos Municípios aderirem a uma solução que se enquadre nas oscilações de mercado, procurando uma resposta concorrencial no mercado liberalizado, sem que os municípios fiquem agarrados a uma solução penalizadora face a uma descida dos valores do preço da energia elétrica, que se estima vir a acontecer.

- não obstante o Município de Benavente ter na devida consideração o carácter de excecionalidade do mercado regulado, entende-se que a manutenção no mercado regulado é passível de ser efetuada no circunstancialismo fático do caso concreto.

Feito este enquadramento, pretende, assim, o Município de Benavente proceder à contratação do fornecimento de Energia Elétrica em BTN, nas condições permitidas no âmbito do mercado regulado, devidamente reguladas pela ERSE, até que esteja disponível o acordo quadro em preparação na CCE- CIMLT, salvaguardando desta forma os interesses do Município.

Tendo em consideração que o Município de Benavente, enquanto Entidade Adjudicante, não dispõe de recursos próprios para a satisfação da necessidade *supra* identificada e, bem assim, pretende-se contratar um fornecimento que, conforme melhor se exporá *infra*, assume uma significativa componente técnica, propõe-se a celebração de um contrato público ao abrigo do artigo 5.º do CCP, para a satisfação dessa mesma necessidade.

2. Fundamentação do recurso à contratação excluída

Dispõe o n.º 1 do artigo 5.º do CCP que *“a parte ii não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que **não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado**, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação”*.

Na esteira da mais autorizada Doutrina, contratos celebrados ao abrigo do artigo 5.º do CCP são contratos *“em que há uma verdadeira insusceptibilidade de concorrência (...) em todas as situações onde concorrem elementos que singularizam a relação contratual, fazendo com que uma vez definida a necessidade a satisfazer por via de contrato, estejam já definidas, também as partes do contrato, sem que possa existir interposição da concorrência, que poderia ter como consequência a não satisfação do interesse que se visa prosseguir”*. (Gonçalo Guerra Tavares, Comentários ao Código dos Contratos Públicos, 2.ª edição, Almedina, página 80).

Pois bem, no que concerne ao fornecimento de energia elétrica no âmbito do mercado regulado, nos termos da legislação aplicável e, bem assim, face ao disposto pela Direção Geral de Energia e Geologia, a atribuição de uma nova licença para

Comercializadores de Eletricidade de último Recurso (CUR) é efetuada através de procedimento concorrencial, sendo a abertura do procedimento e a aprovação das respetivas peças são efetuadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da energia.

Assim, face ao circunstancialismo atual do mercado regulado, apenas a entidade SU Eletricidade tem a licença CUR para comercializar energia naquele mercado específico, no âmbito nacional. Desta feita, poder-se-á considerar que a comercialização de energia no âmbito do mercado regulado não está sujeita à concorrência de mercado, na medida em que apenas aquela entidade é suscetível de fornecer aquele bem, nas condições pré-definidas pelo legislador.

Portanto, uma vez que não há concorrência de mercado, a situação do caso concreto recai no n.º 1 do artigo 5.º do CCP e, nessa medida, entende-se que a Parte II do mesmo diploma legal não é aplicável à formação de um putativo contrato a celebrar com aquela entidade. O mesmo é dizer que, uma vez que a SU Eletricidade é a única entidade que, a nível nacional, tem a licença de CUR, não será necessário encetar um procedimento pré-contratual concorrencial para a aquisição do bem pretendido (BTN), podendo ser celebrado contrato diretamente entre a entidade pública e o operador privado SU Eletricidade.

3. Valor estimado e Cabimentação Orçamental

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 539.844,32 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pelas dotações:

. Orçamento de 2024

- GOP 12 2 2024/40 24 – Energia Elétrica – Instalações, declaração de cabimento para os anos seguintes em anexo.

- GOP 09 2 2024/23 1 - Iluminação pública – Energia, declaração de cabimento para os anos seguintes em anexo, perspetivando-se a seguinte realização financeira:

	RI	GOP	Dotação	Cabimento	2024	
					sem iva	com iva
Instalações	790	12 2 2024/40 24	01 020201	40035	192 445,97 €	236 708,54 €
IP	789	09 2 2024/23 1	01 020201	39894	126 802,98 €	155 967,67 €
Total					539 844,30 €	664 008,51 €

4. Escolha da entidade:

O fornecimento de energia elétrica, no âmbito do mercado regulado, apenas pode ser operacionalizado por apenas uma entidade, a saber:

- **EDP Serviço Universal, S.A**

5. Código CPV' s:

Ao objeto do fornecimento corresponde **Código CPV 09310000-5 Eletricidade**, de acordo com o previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007.

6. Prazo:

A presente contratação vigorará até se mude para o mercado regulado, na sequência do acordo quadro que se pretende vir a aderir ou até que se esgotem as quantidades fruto da presente contratualização.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

Despacho do chefe da DMGF: “*Concordo com a fundamentação apresentada para efeitos de contratação excluída. À consideração do Sr. presidente para posterior submissão a decisão da Câmara Municipal.23.04.2024 João Augusto Ferreira Sousa*”

Despacho do Presidente: “*À reunião CMB. 23.04.2024 Carlos Coutinho*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta de decisão pra o fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal - BTN no âmbito do mercado regulado, situação que se enquadra no art. 5.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, contratação excluída.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 14367/2024 de 22 de abril e, nos termos da mesma, aprovar a contratação do fornecimento de Energia em Baixa Tensão Normal – BTN, no âmbito do mercado regulado, com fundamento no art. 5.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, (contratação excluída), à EDP Serviço Universal, S.A, pelo valor de 539.844,30 € (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – dois milhões, setecentos e um mil, setecentos e quarenta euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – trezentos e sessenta e seis mil, sessenta e dois euros e setenta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – quatrocentos e treze mil, seiscentos e noventa e sete euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis euros e noventa e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de sete milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos, dos quais seis milhões, cento e oito mil, trezentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, setenta mil, cento e trinta euros e quarenta e oitenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA FILMAGENS COM GERADOR/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessado: Filipe Safara – Mamma Team PT Unipessoal, LDA

Localização: Rua de Coimbra 56, Urbanização Golfe, Santo Estêvão

Data: Entre as 04h00 e as 23h59 do dia 24.04.2024

Informação Nº: 13310 de 15.04.2024

Através de pedido via e-mail, o sr. Filipe Safara da empresa Mamma Team solicita licença especial de ruído para a realização da seguinte atividade:

- Evento: Filmagens com gerador insonorizado com potência >50Kva para produção de uma campanha
- Localização: Rua de Coimbra 56, Urbanização Golfe – Santo Estêvão, Benavente
- Início: 04h00 do dia 24.04.2024
- Final: 23h59 do dia 24.04.2024

Por solicitação do requerente, referente ao mencionado em epígrafe, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças enforque que:

1.2 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- Imagens do local de filmagem e estacionamento técnico;
- Apólice de seguro Nº. 23/MKT/044/2125 da seguradora MONTGOMERY com validade até 1 de julho de 2024;
- Requerimento/formulário de pedido de Licença Especial de Ruído;
- Certidão Permanente.

2 - Tratando-se de uma atividade previsivelmente ruidosa, a sua realização é, nos termos do artigo 14º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 9/2007, de 17 de janeiro, proibida quando ocorra na proximidade de:

Edifícios de habitação, os sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;

Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;

Hospitais ou estabelecimentos similares.

2-1- Contudo, o artigo 15º do mesmo regulamento permite, a título excepcional, a autorização de atividades ruidosas temporárias, mediante licença especial de ruído, a emitir pelo Município, devendo o requerimento referente a esta licença:

Ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade;

Indicar:

- A localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- As datas de início e termo da atividade;
- O horário;

- As razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- Outras informações consideradas relevantes.

Conclusão:

Verificados todos os requisitos no parágrafo precedente, a apresentação de documentos e razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora, julgo estarem reunidas todas as condições para a emissão de licença especial de ruído. Contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do executivo para posterior deliberação, no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

A assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do chefe da DMGF a 19.04.2024: *“Concordo com a conclusão da informação. À consideração do sr. presidente.”*

Despacho do Sr. presidente da Câmara a 22.04.2024: *“Tendo em conta que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer concordante do Chefe da DMGF e, ainda, que o requerente reformulou a sua pretensão, passando a ocupar lugares públicos de estacionamento situados em frente à moradia em causa, conforme documento anexo, ao abrigo do disposto no n.º.3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, 12/09, defiro o pedido. Deve ser anexo ao alvará o documento à presente informação. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se ao requerente, à Junta de Freguesia de Santo Estêvão e demais entidades públicas revelantes. Leve-se também ao conhecimento da Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 22-04-2024.

Ponto 9 - PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTACIONAMENTO DE 10 VIATURAS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGENS/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessado: *Filipe Safara - Mamma Team*

Localização: *Rua Coimbra 56, Urbanização Golfe, Santo Estêvão*

Data: *12h00 do dia 23/04 às 23h59 do dia 24/04/2024*

Informação N.º: 13336 de 15.04.2024

Através de pedido via e-mail, o SR.º. Filipe Safara da empresa Mamma Team solicita licença de ocupação de espaço público para 10 viaturas para a realização da seguinte atividade:

- **Evento:** Filmagens publicitárias cm 10 viaturas técnicas;
- **Localização:** Rua de Coimbra 56, Urbanização Golfe – Santo Estêvão, Benavente
- **Início:** 12h00 do dia 23.04.2024
- **Final:** 23h59 do dia 24.04.2024

Por solicitação do requerente, referente ao mencionado em epígrafe, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças enforque que:

1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- Imagens do local de filmagem e estacionamento técnico;
- Apólice de seguro N.º. 23/MKT/044/2125 da seguradora MONTGOMERY com validade até 1 de julho de 2024;
- Requerimento/formulário de pedido de Licença Especial de Ruído;
- Certidão Permanente.

2 - Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo e o espaço aéreo (Art.º. 3.º. – Definições)

2.1 - Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para a salvaguarda da segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º. 16.º.).

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública, e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º. 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- h) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – **É permitida a ocupação do espaço público** com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará **sujeita a aprovação da Câmara Municipal**.

O espaço público circundante deve ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza. (Art.º. 30.º).

Conclusão:

Verificados todos os requisitos no parágrafo precedente, a apresentação e de documentos e razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora, julgo estarem reunidas todas as condições para a emissão de licença de ocupação de espaço público. Contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do executivo para posterior deliberação, no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

A assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do Chefe da DMGF de 19.04.2024: *“Concordo com a conclusão da informação. À consideração do sr. presidente.”*

Despacho do sr. presidente da Câmara de 22.04.2024: *“Tendo em conta que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação d Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer concordante do Chefe da DMGF e, ainda, que o requerente reformulou a sua pretensão, passando a ocupar lugares públicos de estacionamento situados em frente à moradia em causa, conforme documento anexo, ao abrigo do disposto no n.º.3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, 12/09, defiro o pedido. Deve ser anexo ao alvará o documento à presente informação. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se ao requerente, à Junta de Freguesia de Santo Estêvão e demais entidades públicas revelantes. Leve-se também ao conhecimento da Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 22-04-2024.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, MONTAGEM DE PALCO E VÍDEO WALLS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS ESPETÁCULOS INTEGRADOS NO 6.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 14621 de 23/04/2024

--1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à empresa **ISISOM-PRODUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS, Lda.**, pelo valor global máximo de **131.000,00 €** (cento e trinta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do

art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **ISISOM-PRODUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS, Lda.**, para a prestação de serviços mencionada em epígrafe.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, MONTAGEM DE PALCO E VÍDEO WALLS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS ESPETÁCULOS INTEGRADOS NO 6.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

VALOR: **131.000,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **ISISOM-PRODUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS, Lda.**, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 10, na Póvoa da Isenta, freguesia da Póvoa da Isenta, concelho de Santarém, com o capital social de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém, sob o número 508 032 326, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 16-05-2016 e válida até 17-05-2024, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, MONTAGEM DE PALCO E VÍDEO WALLS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS ESPETÁCULOS INTEGRADOS NO 6.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 02022502 Serviços culturais;
 - GOP: 11 2 2024/34 Ac.1 Espetáculos artísticos (inclui sonorização e iluminação);
 - Número Sequencial de Cabimento: 39913;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, MONTAGEM DE PALCO E VÍDEO WALLS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS ESPETÁCULOS INTEGRADOS NO 6.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS**”, de acordo com a proposta datada de onze de abril de dois mil e vinte e quatro.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **131.000,00 €** (cento e trinta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Salvo disposição em contrário, o contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da sua assinatura, e termina no dia 24 desse mês, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 09/04/2024, submetido a ratificação do Executivo em reunião ordinária realizada no dia 15/04/2024, foi designado gestor do contrato, Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo, técnico superior.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 23/04/2024: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 23/04/2024: “*À reunião*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta do contrato referente ao fornecimento de gás natural e submeteu a mesma à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação n.º 4433, de 06/02/2024 e, em face da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à prestação de serviços de produção artística, montagem de palco e vídeo walls, sonorização e iluminação dos espetáculos integrados no 6.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 11 - PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE EM REUNIÃO DE 12 DE JUNHO DE 2023- RELATIVA AO PEDIDO DE AQUISIÇÃO DA MORADIA N.º 4, SITA NA VINHA DA CASA EM SANTO ESTEVÃO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação N.º: 14021 de 18/04/2024

Requerentes: José Emidio David Abreu e Virgínia Barrocas Coelho

Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 18-04-2024, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Vem José Emidio Abreu, divorciado, mas em união de facto em condições análogas às dos cônjuges, há mais de 40 anos, com Virgínia Barrocas Coelho, solicitar no sentido de passar a constar que a venda do prédio *urbano composto de rés-do-chão, para habitação e logradouro*, sita na Rua Vinha da Casa, número 4, com área coberta de 58,48 metros quadrados, e com área descoberta de 32,00 metros quadrados, a qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Santo Estevão sob o artigo 1148 e descrita na conservatória do registo Predial de Benavente sob o número 15148, do G-37, a folhas 44 verso, averbamento pela apresentação 3 de 6 de abril de 1995 e inscrito sob o número 20002, atualmente sob o número 3493 da mencionada freguesia e vai ser vendida pelo valor de 10.155,00€, e também sua companheira, pois com ela vive maritalmente, ela habita e utiliza o imóvel como sua residência habitual e também ajuda a pagar a renda.

2- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

2.1- Que em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de dois mil e vinte Três, foi deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 18339 de 01-06-2023 e, nos termos da mesma autorizar a venda pelo valor de 10.155,00€ (dez mil cento e cinquenta cinco euros) da moradia Tipo T2, sita na Vinha da Casa, n.º 4, em Santo Estevão, com a área coberta de 58,48 m² e descoberta de 32,00 m², que se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Santo Estevão sob o artigo 1148 e descrita na conservatória do registo Predial de Benavente sob o número 15148, do G-37, a folhas 44 verso, averbamento pela apresentação 3 de 6 de abril de 1995 e inscrito sob o número 20002, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na respetiva escritura.

2.2 – Devendo passar a constar da deliberação da Câmara Municipal de Benavente referida que o prédio em causa, é vendido a José Emidio David Abreu, NIF 140915796, divorciado, mas em união de facto em condições análogas às dos cônjuges, há mais de 40 anos, com Virgínia Barrocas Coelho, NIF 139052321, e dada a urgência do negócio, propõe-se que, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, o senhor presidente profira despacho em conformidade, submetendo-o a ratificação da Câmara Municipal

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do Senhor presidente da Câmara de 18-04-2024: *“Concordo e homologo a presente informação. Em conformidade, pela urgência da celebração da escritura pública em causa, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, e por referência à deliberação tomada pela Câmara Municipal, determina-se que a venda da moradia Tipo T2, sita na Vinha da Casa, n.º 4, em Santo Estevão, com a área coberta de 58,48 m² e descoberta*

de 32,00 m2, que se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Santo Estevão sob o artigo 1148 e descrita na conservatória do registo predial de Benavente sob o número 15148, do G-37, a folhas 44 verso, averbamento pela apresentação 3 de 6 de abril de 1995 e inscrito sob o número 20002 é feita a José Emidio David Abreu, NIF 140915796, divorciado, mas em união de facto em condições análogas às dos cônjuges, há mais de 40 anos, com Virgínia Barrocas Coelho, NIF139052321. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR RESIDENTE resumiu a pretensão em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara municipal, no dia 18-04-2024.

Ponto 12 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMINIO PÚBLICO PARA ESTALEIRO

Informação Nº: 13534 de 16/04/2024

Local: Rua Vitorino Nemésio, em Samora Correia

Requerente: Constradas, S.A.

A Constradas, S.A, vem solicitar ao município a ocupação temporária de terreno do domínio público que se localiza na rua Vitorino Nemésio, em Samora Correia, para instalar um estaleiro de apoio a “empreitada de execução do saneamento da Avenida das Nações Unidas- EN 10, cujo dono da obra é AR- Águas do Ribatejo, E.M.,S.A.

Em face do exposto, cumpre informar:

O espaço em causa, é do domínio publico municipal, e foi cedido ao abrigo do alvará de loteamento número 4/2003, em nome Ana Maria Barradas Santos Rijo Messias.

Mais sugiro que a informação em causa, deve ser remetida às. Águas do Ribatejo, como dona da obra.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho da senhora chefe DMGARH, de 17-04-2024: *“Concordo com o teor da informação.*

Julgo, no entanto, que o pedido de ocupação de um terreno que integra o domínio público municipal, deve ser objeto de decisão por parte da câmara municipal.

Da decisão que vier a ser tomada, deve ser dado conhecimento ao requerente, enquanto entidade responsável pela execução da obra, e à AR-Águas do Ribatejo, na qualidade de dono da obra”.

Despacho do Senhor presidente da Câmara de 18-04-2024: *“Concordo e homologo a informação, nos termos do parecer da Chefe da DMGARH e, por isso, deve ser o pedido agendado à reunião CMB”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a pretensão diz respeito a uma solicitação da empresa AR-Águas do Ribatejo, para a cedência de um terreno para a instalação de um estaleiro de apoio a uma empreitada que a empresa vai executar, adjudicada há cerca de dois anos.

Transmitiu que o terreno se situa numa área de equipamento, que não está a ser utilizada, na rua Vitorino Nemésio.

Observou que a empreitada diz respeito à substituição e prolongamento de uma rede de saneamento, na zona do *Burger King* e na zona do Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto. Propôs a cedência do terreno para o fim destinado, devendo a empresa AR-Águas do Ribatejo no final dos trabalhos, deixar aquele espaço devidamente limpo e em condições.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 - EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)”
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / GARANTIA DA OBRA

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, Lda.

Processo N.º: 2019/300.10.001/43

Informação N.º: 13825 de 17/04/2024

No âmbito da liberação da caução prestada no termo do 2.º ano do prazo de garantia das empreitadas de mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – redes cicláveis e pedonais – foram elaboradas informações e autos de vistoria, tendo em vista a posterior análise e decisão do Dono da Obra.

Na sequência das questões que foram colocadas pela vereação do Município de Benavente, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. PAISAGISMO

O projeto de mobilidade urbana sustentável para Benavente referente à rede ciclável e pedonal construída junto à EN 118, datado de maio de 2019, previa, no que concerne ao paisagismo, a implementação de áreas verdes envolventes, plantadas com prado natural, sombreadas com árvores e arbustos em mancha, de “reduzida manutenção”, que se desenvolverão em sebe, criando uma faixa de proteção. O projeto indica que as três espécies de arbustos a plantar são *callistemon viminalis*, *rosmarinus prostratus* e *lonícera etrusca*, vulgarmente designadas por calistemo, alecrim e madressilva, respetivamente.

Procedeu-se em conformidade à plantação do prado, dos arbustos e das árvores durante o mês de dezembro de 2020, respeitando-se integralmente as quantidades, as espécies e os locais definidos em projeto, assim como o período temporal em que foram efetuadas, visto que deveriam ocorrer “preferencialmente nos meses de outubro a janeiro”.

Por opção do Dono da Obra não foi contratualizada qualquer manutenção dos espaços verdes com o Empreiteiro. A Fiscalização verificou que as plantações foram efetuadas em conformidade com o estipulado no projeto e em respeito às boas práticas correntes do paisagismo e, nesse sentido, validou o pagamento desses trabalhos consubstanciados nos autos de medição relativos ao mês de dezembro de 2020.

No dia 12-10-2022, a Fiscalização concluiu o levantamento rigoroso sobre a situação das plantações efetuadas no âmbito da empreitada, tendo chegado à conclusão que,

das 92 árvores plantadas, apenas 4 não haviam vingado - todas da espécie *fraxinus angustifolia* (freixo de folha estreita) - ou seja, pouco mais de 4 % do total. Relativamente aos arbustos verificou-se que, das três espécies, existe uma que tem um excelente desempenho, o alecrim, que se apresenta praticamente preenchido por inteiro em todas as áreas onde foi plantado. No entanto, as outras duas espécies, o calistemo e a madressilva, variam zonas com preenchimento razoável, com outras onde se denotam faltas assinaláveis e até partes quase desertas.

Atendendo à severidade dos períodos de seca, ao calor extremo registados nestes últimos anos e à velocidade – impressionante até para os próprios cientistas - com que as alterações climáticas estão a surtir efeito, pode-se especular até que ponto é que a opção pela não inclusão de sistema de rega e pelas duas espécies de arbustos com comportamentos insatisfatórios teriam sido adequadas em maio de 2019, mas não em relação ao conhecimento que possuímos em 2024.

2. PISTA CICLÁVEL E PEDONAL

A pista ciclável e pedonal, vulgarmente designada por ciclovia, não foi dimensionada para suportar cargas transmitidas por veículos automóveis, com exceção, naturalmente, das entradas de propriedades privadas e de cruzamentos com outras estradas e arruamentos que, em muitos casos foram apenas pintadas com *slurry* sintético à cor vermelha ou então já possuíam bases estruturais do pavimento consolidadas. Nesse sentido, a passagem e permanência de veículos automóveis pesados na ciclovia potenciam o surgimento de depressões e fissuras no pavimento da ciclovia e o desaparecimento do *slurry* sintético, existindo algumas situações que foram devidamente sinalizadas e se encontram registadas da seguinte forma:

i) Pk 0+050 a 0+075, aproximadamente: depressões e fissuras no pavimento junto ao local de onde a Infraestruturas de Portugal, S.A., procedeu ao abate de dois imponentes pinheiros, contíguos à EN 118, que se encontravam em deficientes condições fitossanitárias;

ii)



iii)

iv) Pk 0+340 a 0+345, aproximadamente: abatimentos e cortes no pavimento, danos em lancis, próximo do cruzamento com o Caminho n.º 2, junto ao local de onde a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A., procedeu à substituição de poste de iluminação pública, danificado, em betão armado;



v) Pk 1+325 a 1+375, aproximadamente: depressões e fissuras no pavimento entre o canal e as imediações do *stand* de automóveis, que, à primeira análise, não estarão relacionadas com quaisquer cargas não previstas no pavimento, mas, eventualmente, com deficiências construtivas da responsabilidade do adjudicatário, a Unikonstrói, Lda;



vi) Pk 1+475 a 1+500, aproximadamente: depressões no pavimento, próximo do *stand* de automóveis, junto ao local de onde a A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., procedeu à reparação de anomalias em conduta enterrada sob a ciclovia. Nesta zona são também visíveis outras depressões no pavimento que, à primeira análise, não estarão relacionadas com quaisquer cargas não previstas no pavimento, mas, eventualmente, com deficiências construtivas da responsabilidade do adjudicatário, a Unikonstrói, Lda;



vii) Pk 1+935 a 1+940, aproximadamente: a A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., procedeu à reparação de rotura em conduta disposta sob a ciclovia, colocando betão betuminoso diferente ao aplicado na ciclovia (AC 14, mais rugoso e com mais vazios de agregados), não aplicando a pintura em *slurry* sintético à cor vermelho (tal como aconteceu na situação anterior);



viii) Há ainda a registar, em várias zonas, mas sobretudo na parte final da ciclovia, próximo das Piscinas Municipais, entre o Pk 2+150 e 2+177, aproximadamente, o aparecimento de fissuras transversais e longitudinais no betuminoso e o desaparecimento de camadas significativas de *slurry* sintético que, à primeira análise, não estarão relacionadas com quaisquer cargas não previstas no pavimento, mas, eventualmente, com deficiências construtivas da responsabilidade do adjudicatário, a Unikonstrói, Lda.



3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Relativamente à sinalização horizontal em falta, nomeadamente o traçado descontínuo localizado no eixo da ciclovia, verifica-se que a mesma ocorre nas entradas de propriedades privadas e nos cruzamentos com outras estradas e arruamentos. Nas zonas da ciclovia onde não ocorre habitualmente transposição por veículos automóveis, verifica-se que a sinalização horizontal permanece completamente visível.

4. CONCLUSÃO

Considerando a existência dos defeitos e anomalias supracitados, consubstanciados no artigo 2.3.2 e 2.3.14 do Mapa de Quantidades e Trabalhos da empreitada, correspondentes a um período de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos dos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual conjugado com o n.º 5, do artigo 397.º, do CCP, em que “*O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato*” propõe-se à aprovação superior a notificação às entidades Infraestruturas de Portugal, S.A., E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. e A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e ao

Empreiteiro (Unikonstrói, Lda.) para que procedam à reparação das anomalias identificadas, tendo para o efeito o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA).

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto pelo diretor de fiscalização, propõe-se à aprovação Superior, que se ordene ao empreiteiro proceder às reparações das anomalias identificadas, e também comunicar às outras duas entidades referidas na informação, para procederem às reparações convenientes, do que alegadamente, foi provocado por suas intervenções nas áreas identificadas. Propõe-se ainda que seja concedido o prazo de 10 dias úteis para que se pronunciem. À consideração. 17.04.2024”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião da CMB. 17.04.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que foi elaborada uma informação e um auto de vistoria, por parte dos serviços técnicos, no âmbito da liberação da caução prestada no termo do 2.º ano do prazo de garantia.

Lembrou que em anterior reunião do Executivo, a senhora vereadora Sónia Ferreira levantou algumas questões que constam na presente informação técnica e que contrariam a informação anterior, pelo que propôs que o ponto fosse retirado da ordem do dia e fosse reagendado para nova reunião do Executivo, com a presença do Dirigente das Obras Municipais, engenheiro Jorge Correia e do engenheiro João Pedro Caniço, para prestarem os necessários esclarecimentos.

Recordou que uma das questões levantadas pela senhora vereadora Sónia Ferreira, era que na primeira informação estava tudo bem e, na segunda, já mencionava algumas deficiências nas ciclovias.

Transmitiu que teve a oportunidade de visitar as duas ciclovias, quer em Benavente, quer em Samora Correia, tendo detetado algumas deficiências que considera ser da responsabilidade do empreiteiro, outras, do município, nomeadamente, aquelas que têm a ver com a vegetação, que não tinham período de garantia.

Frisou que algumas plantas tiveram um comportamento bom, outras, nem tanto, crendo que por alguns defeitos de manutenção que à data foi feita, talvez, devido à aplicação de herbicida, que afetou algumas plantas.

Acrescentou que outras anomalias que verificaram na ciclovia de Benavente, tem a ver com o abate de árvores junto ao *Intermarché*, feito pela IP-Infraestruturas de Portugal, e pela empresa AR-Águas do Ribatejo, na reparação de algumas ruturas.

Solicitou aos senhores engenheiros que esclarecessem algumas incongruências entre aquilo que está a ser proposto e o que constava na primeira informação técnica, bem como, daquilo que é da responsabilidade do empreiteiro.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

O DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS, ENGENHEIRO JORGE CORREIA, disse que, da parte que acompanhou, até à receção provisória, aquando da vistoria, acompanhado pelo diretor de fiscalização da obra, engenheiro João Pedro Caniço e com o empreiteiro, detetou algumas anomalias a nível do pavimento, nomeadamente, quando chovia, criando poças de água em alguns locais.

Comentou que o empreiteiro alegou sempre que aquela situação tinha a ver com a inclinação de projeto da ciclovia que, perpendicularmente ao seu trajeto, era insuficiente. Transmitiu que foi detetada uma anomalia num troço da ciclovia de Benavente, junto às bombas da gasolina, que a fiscalização considerou ser um incumprimento por parte do empreiteiro, tendo o mesmo sido corrigido, numa extensão de cerca de 200 metros. Acrescentou que naquele troço, tendo em conta a necessidade do empreiteiro refazer esses 200m de ciclovia, colocou-se mais inclinação, não existindo problemas de empoçamento.

Observou que muitas das situações tiveram a ver com acidentes, nomeadamente, junto aos pinheiros que foram abatidos. Esteve uma grua em cima da ciclovia, criando algumas depressões, com as intervenções da empresa AR-Águas do Ribatejo e veículos que galgaram a ciclovia.

Referiu que o desaparecimento do *slurry* (camada de pintura superficial do betuminoso), tem-se agravado, mais propriamente, na ciclovia de Samora Correia, no troço compreendido entre a rotunda do restaurante “A Torre”, até ao restaurante “Boa Viagem”, estando melhor daí para a frente. Em Benavente, não tem sido tão grave, exceto, nas zonas em que há sombras, onde o *slurry* não terá tido uma cura tão eficaz. Referiu ainda que durante a vistoria para a receção provisória foi identificada uma depressão na zona do Santa Cruz, em que o empreiteiro alegou de imediato que teria sido um rodado de um veículo a provocar a situação, não sendo possível imputar essa anomalia ao empreiteiro.

O SENHOR ENGENHEIRO JOÃO PEDRO CANIÇO acrescentou que junto ao caminho n.º 2, a E-Redes, substituiu um poste de iluminação pública, danificando uma parte da ciclovia. A zona junto às piscinas de Benavente, ainda estava em boas condições aquando da realização da vistoria.

Explicitou que, dado o inverno ter sido muito chuvoso e aquela zona estar muito tempo à sombra e ser inclinada, verificaram-se, recentemente, algumas fissuras, que não constavam do auto de vistoria, daí constar na proposta a notificação do empreiteiro e das empresas que causaram danos na ciclovia, para que procedam à reparação das anomalias identificadas.

O SENHOR ENGENHEIRO JORGE CORREIA reafirmou que não foram identificados alguns empoçamentos, devido à inclinação da pista na sua transversal, tal como alegou o empreiteiro na receção provisória da empreitada.

Confirmou que, desde a receção provisória até à data, tem aumentado as anomalias, por má utilização ou por acidentes com viaturas.

Referiu ainda a existência de fissuras no pavimento, junto a um talude que se julga ser da responsabilidade do empreiteiro.

O SENHOR PRESIDENTE questionou quais as anomalias que devem ser imputadas ao empreiteiro.

O SENHOR ENGENHEIRO JOÃO PEDRO CANIÇO explicitou que as anomalias que são imputadas ao empreiteiro, são as que constam na informação técnica, nomeadamente, as fissuras junto às piscinas municipais e o empoçamento no troço entre o stand e a bomba de gasolina.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA referiu há cerca de seis meses, muitas destas anomalias já existiam e eram visíveis, porque, pessoalmente, faz muitas vezes aquele percurso.

Confessou que ainda não conseguiu perceber e voltou a questionar o porquê de haver um relatório que não identificava aquelas anomalias e, entretanto, após aquele dia, aparece uma informação a identificar uma série de anomalias.

Afirmou que não está a pôr em causa rigorosamente nada, mas se acontecer mais vezes, as anomalias teriam de ser reparadas a expensas da autarquia. Nestes casos, terão de ser imputadas ao empreiteiro e às entidades que as causaram.

O SENHOR ENGENHEIRO JOÃO PEDRO CANIÇO transmitiu que a primeira vistoria foi efetuada no dia 10-10-2023, há cerca de seis meses, quando já não chovia há imenso tempo, sendo muito difícil, a olho nu, identificar as zonas das poças de água, apesar de se ter conhecimento que havia zonas que ficavam muito empossadas, mas, como foi um inverno muito chuvoso, as situações agravaram-se, ocorrendo também fissuras, daí só agora terem sido identificadas as anomalias.

Observou que, para além da pouca inclinação transversal da ciclovia, outra das possíveis razões para os empossamentos, é a zona da ciclovia ter níveis freáticos muito altos, o que num ano muito chuvoso, pode ter provocado assentamentos, bastando haver desníveis de milímetros para que a água fique empossada.

Disse perceber as dúvidas da senhora vereadora Sónia Ferreira.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, notificar o empreiteiro para proceder à reparação das anomalias identificadas na informação, no prazo de 45 dias, após a pronúncia, ou termo do prazo para pronúncia, nos termos do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 - EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN118)”
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / GARANTIA DA OBRA**

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, Lda.

Processo N.º: 2019/300.10.001/33

Informação N.º: 13823 de 17/04/2024

No âmbito da liberação da caução prestada no termo do 2.º ano do prazo de garantia das empreitadas de mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – redes cicláveis e pedonais – foram elaboradas informações e autos de vistoria, tendo em vista a posterior análise e decisão do Dono da Obra.

Na sequência das questões que foram colocadas pela vereação do Município de Benavente, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. PAISAGISMO

O projeto de mobilidade urbana sustentável para Samora Correia referente à rede ciclável e pedonal construída junto à EN 118, datado de maio de 2019, previa, no que concerne ao paisagismo, a implementação de áreas verdes envolventes, plantadas com prado natural, sombreadas com árvores e arbustos em mancha, de “reduzida manutenção”, que se desenvolverão em sebe, criando uma faixa de proteção. O projeto indica que as três espécies de arbustos a plantar são *callistemon viminalis*, *rosmarinus prostratus* e *loníçera etrusca*, vulgarmente designadas por calistemo, alecrim e madressilva, respetivamente.

Procedeu-se em conformidade à plantação do prado, dos arbustos e das árvores durante o mês de dezembro de 2020, respeitando-se integralmente as quantidades, as espécies e os locais definidos em projeto, assim como o período temporal em que foram

efetuadas, visto que deveriam ocorrer “preferencialmente nos meses de outubro a janeiro”.

Por opção do Dono da Obra não foi contratualizada qualquer manutenção dos espaços verdes com o Empreiteiro. A Fiscalização verificou que as plantações foram efetuadas em conformidade com o estipulado no projeto e em respeito às boas práticas correntes do paisagismo e, nesse sentido, validou o pagamento desses trabalhos consubstanciados nos autos de medição relativos ao mês de dezembro de 2020.

No dia 12-10-2022, a Fiscalização concluiu o levantamento rigoroso sobre a situação das plantações efetuadas no âmbito da empreitada, tendo chegado à conclusão que, das 41 árvores plantadas, 12 não haviam vingado – 6 unidades da espécie *pinus pipea* (pinheiro manso), 5 unidades da espécie *fraxinus angustifolia* (freixo de folha estreita) e 1 unidade da espécie *platanus hybrida* (plátano) - ou seja, cerca de 29 % do total, pouco mais de um quarto (1/4). Relativamente aos arbustos verificou-se que, das três espécies, existe uma que tem um excelente desempenho, o alecrim, que se apresenta praticamente preenchido por inteiro em todas as áreas onde foi plantado. No entanto, as outras duas espécies, o calistemo e a madressilva, variam zonas com preenchimento razoável, com outras onde se denotam faltas assinaláveis e até partes quase desertas. Atendendo à severidade dos períodos de seca, ao calor extremo registados nestes últimos anos e à velocidade – impressionante até para os próprios cientistas - com que as alterações climáticas estão a surtir efeito, pode-se especular até que ponto é que a opção pela não inclusão de sistema de rega e pelas duas espécies de arbustos com comportamentos insatisfatórios teriam sido adequadas em maio de 2019, mas não em relação ao conhecimento que possuímos em 2024.

2. PISTA CICLÁVEL E PEDONAL

O pavimento da pista ciclável e pedonal, vulgarmente designada por ciclovia, é constituído por uma camada de desgaste em betão betuminoso, revestido com *slurry* sintético à cor vermelha, aplicado em duas camadas, com a taxa de 1 kg/m²/demão, conforme o previsto em projeto.

No entanto, verificam-se anomalias no revestimento de *slurry* sintético, estando a surgir o betão betuminoso, desde o seu início, junto à rotunda do Porto Alto, até à interseção com a estrada das Vagonetas. A garantia para este material é de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua aplicação. Tendo em conta que esse prazo ainda não terminou, entende-se que deve o Empreiteiro proceder à reparação.



3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.

Relativamente à sinalização horizontal em falta, nomeadamente o traçado descontínuo localizado no eixo da ciclovia, verifica-se que a mesma ocorre nas entradas de propriedades privadas e nos cruzamentos com outras estradas e arruamentos. Não obstante a sinalização horizontal ter o prazo de garantia de 2 (dois) anos, mas tendo em conta a necessidade de se proceder à reaplicação de *slurry* sintético na generalidade da pista, que implica o apagamento das marcações existentes, pelo que deverá o Empreiteiro proceder à repintura das marcações horizontais.

5. CONCLUSÃO

Considerando a existência dos defeitos supracitados, consubstanciados no artigo 2.3.14 do Mapa de Quantidades e Trabalhos da empreitada, correspondentes a um período de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual conjugado com os n.ºs 5 e 8, do artigo 397.º, do CCP, em que “O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato” propõe-se à aprovação superior a notificação ao Empreiteiro para que proceda à reparação das anomalias identificadas, tendo para o efeito o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA).

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto pelo diretor de fiscalização, propõe-se à aprovação Superior, que se ordene ao empreiteiro proceder às reparações das anomalias identificadas. À consideração. 17.04.2024”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião da CMB. 17.04.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O ENGENHEIRO JORGE CORREIA considerou que na ciclovia de Samora Correia identifica-se como anomalia o desaparecimento do *slurry*, principalmente deste a rotunda da Torre, no Porto Alto, até junto do restaurante Boa Viagem, sendo necessário a repintura. E como é necessário a pintura em toda a área, implica que o empreiteiro tenha também de repintar as marcações rodoviárias horizontais, no troço identificado.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA identificou que, quando chove, a zona junto às bombas da GALP, até aos bombeiros, alaga constantemente, desde o início.

O SENHOR ENGENHEIRO JOÃO PEDRO CANIÇO disse que aquela zona foi logo reparada durante a empreitada, ficando boa.

O SENHOR ENGENHEIRO JORGE CORREIA referiu que aquela situação tem a ver com a drenagem da EN 118.

O SENHOR PRESIDENTE disse que aquela situação tem a ver com uma depressão que existe na estrada, sendo necessário colocar um sumidouro, pelo que é necessário romper com toda a ciclovia.

Lembrou que a IP já tem um projeto para fazer a repavimentação e a requalificação da EN 118, desde os estaleiros da câmara, até Salvaterra de Magos, aguardando-se que aquela intervenção possa permitir a colocação de um sumidouro, por forma a evitar a acumulação das águas da chuva, sendo uma questão estrutural.

O SENHOR ENGENHEIRO JORGE CORREIA explicitou que, tendo em conta que o material tem uma garantia de cinco anos, o empreiteiro é responsável.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, notificar o empreiteiro para proceder à reparação das anomalias identificadas na informação, no prazo de 45 dias, após a pronúncia, ou termo do prazo para pronúncia, nos termos do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

10.04.2024

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo nº 1025/2022

Requerente: Filipe Alexandre Major Morais

Local: Rua João Folheiro, 57 – Samora Correia

Teor do despacho: “*Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.*”

15.04.2024

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo nº 1985/2023

Requerente: José Manuel Vieira Casinha

Local: Rua 1º de Maio, 31 – Santo Estevão

Teor do despacho: “*Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.*”

Ponto 17 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 64/2021

Requerente: XYQ Portugal - Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda.

Local: Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo - Benavente

Parecer CDMOPPUDA, de 17.04.2024

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Assim, julga-se que, agasalhado no artigo 7º do Código do Procedimento Administrativo – Princípio da Proporcionalidade, designadamente no seu nº 2 “ As decisões da Administração que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só podem afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos a realizar”, poderá esta Câmara, prorrogar a decisão do presente PIP, tomada a 04/04/2022 até 04/04/2025, devendo o requerente apresentar a licença, cumprindo as condições estabelecidas na deliberação inicial.

Antes da alteração ao RJUE, implementada pela publicação do DL nº 10/2024, que entrou em vigor a 04/03/2024, e por articulação dos nºs 3 e 4 do artigo 17º do RJUE, os Pedidos de Informação Prévia - PIP - produziam efeitos, no decorrer de um ano após a decisão favorável ou favorável condicionada ou, no decorrer de um ano após a decisão sobre a eventual declaração de manutenção dos pressupostos inicialmente estabelecidos, ou seja, um ano acrescido de mais um ano com o pedido de manutenção dos pressupostos.

Com a nova redação do RJUE, aos PIP, o legislador estipulou, no nº 5 do seu artigo 17º um novo prazo, dilatando agora para dois anos, o prazo que anteriormente estava estabelecido com de um ano, após a decisão favorável do pedido, podendo ainda, à semelhança o anteriormente estipulado, e decorrido o prazo anterior, agora de dois anos, o particular requerer a validação dos pressupostos, conforme nº 6 do referido artigo, “Decorrido o prazo fixado no número anterior, o particular pode requerer ao presidente da câmara a declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, devendo o mesmo decidir no prazo de 20 dias e correndo prazo de 1 ano para efetuar a apresentação dos pedidos de

licenciamento ou de comunicação prévia, se os pressupostos se mantiverem ou se o presidente da câmara municipal não tiver respondido no prazo legalmente previsto”, ou seja, dois anos acrescido de mais um ano com pedido de manutenção dos pressupostos.

Considera-se que o presente PIP, mereceu decisão favorável condicionada, tendo sido fixada nos termos do nº 3 do artigo 16º a solicitação de uma licença administrativa para o licenciamento subsequente a 04/04/2022.

Aqui chegados, verifica-se que a eficácia do PIP, respeita o anterior regime, tendo terminado a sua validade a 04/04/2023.

Terminado esse prazo, estabelecia a anterior redação, prevista no anterior nº 0 do artigo 17º, as seguintes normas para manutenção dos pressupostos; “ Decorrido o prazo fixado no número anterior, o particular pode requerer ao presidente da câmara a declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, devendo o mesmo decidir no prazo de 20 dias e correndo novo prazo de um ano para efetuar a apresentação dos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia se os pressupostos se mantiverem ou se o presidente da câmara municipal não tiver respondido no prazo legalmente previsto.” Por consequência, o requerente teria assim, correndo “novo prazo de um ano”, após 04/04/2023, de solicitar a manutenção dos pressupostos e de apresentar o pedido de licenciamento.

Nesta senda, até 04/04/2024, poderia o requerente solicitar a manutenção dos pressupostos e apresentar a licença, nas condições anteriormente fixadas.

Ora, o pedido de manutenção dos pressupostos foi solicitado, a 25/01/2024, por Sofia Simões na qualidade de advogada, ainda dentro do prazo previsto legalmente para solicitação da manutenção dos pressupostos, que em tese terminaria, sendo os prazos contabilizados de forma corrida a 04/04/2024.

O certo é que, o prazo para decisão do pedido, fixava-se em 20 dias tendo o mesmo sido largamente ultrapassado.

Não obstante, não ter ocorrido decisão sobre o pedido de manutenção dos pressupostos, teria também que ocorrer, por parte do requerente, a apresentação da licença, no cumprimento das condições fixadas, até, segundo a redação do anterior regime jurídico, a 04/04/2024, ou seja, um mês após entrada em vigor das alterações ao RJUE, determinadas pelo DL nº10/2024.

Poder-se-á assim considerar que, a contagem dos prazos ao abrigo do anterior regime, um ano da decisão, mais um ano para solicitação da manutenção dos pressupostos, fazem pender o processo para a versão do atual regime jurídico,

Desta forma, apreciado o artigo 23º do DL nº 10/2024, que aborda a aplicação no tempo dos processos do urbanismo, verifica-se que, encontrando-se o presente PIP, pendente, com decisão válida, mas não eficaz até 04/4/2024, que transitará para o novo regime conforme seguinte redação, “as alterações promovidas pelo presente decreto-lei aplicam-se aos procedimentos iniciados antes da entrada em vigor e que se encontrem pendentes, com exceção da formação de deferimento tácito em procedimentos urbanísticos.”

Por outro lado, a apreciação do presente PIP, teve como base as regras estipuladas no plano diretor municipal, não tendo o mesmo alterado desde a deliberação da Câmara, isto é, deste 04/04/2022, que não sofreu qualquer alteração ou revisão, na classe de espaço onde se localiza a proposta. Paralelamente é consciente da necessidade de habitação no município, pretendendo com o presente PIP a construção de 52 moradia e 268 apartamentos.

Assim, julga-se que, agasalhado no artigo 7º do Código do Procedimento Administrativo – Princípio da Proporcionalidade, designadamente no seu nº 2 “ As decisões da Administração que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só podem afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos a realizar”, poderá esta Câmara, prorrogar a decisão do presente PIP, tomada a 04/04/2022 até 04/04/2025, devendo o requerente apresentar a licença, cumprindo as condições estabelecidas na deliberação inicial.

O chefe de divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 23.04.2024
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar o parecer do CDMOPPUDA, de 17.04.2024 e, nos termos do mesmo, prorrogar a decisão do presente PIP, tomada a 04/04/2022 até 04/04/2025, devendo o requerente apresentar a licença, cumprindo as condições estabelecidas na deliberação inicial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Os pontos 18 a 21, foram apreciados em conjunto.

05.1. Planeamento, Ambiente e Fiscalização

Ponto 18 – TOPONÍMIA

Processo nº 15/2023

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Rua dos Avieiros – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização de 03.04.2023

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

1.Proposta do Requerente

Face à necessidade de atribuição de numeração de policia para o arruamento assinalado em planta de localização anexa, e nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “compete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia”, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de policia da Rua dos Avieiros, na freguesia de Benavente, tendo em conta que não tem numeração de polícia atribuída pela Câmara Municipal de Benavente.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Após visita ao local e realizado o levantamento da situação existente, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua dos Avieiros, na freguesia de Benavente, definindo para o lado esquerdo da rua, respeitando o sentido da expansão da área urbana, orientado de sul para norte, a numeração ímpar, de 1 a 15 e para o lado direito a numeração par, de 2 a 14, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – N.º 29 de 2009.02.11.

3. Conclusão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes⁴.

técnico superior Geógrafo, Tony Silva Antunes

Parecer de 15.04.2024, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arqtº Ricardo Espírito Santo: “1- *Visto.*

2- *Submeter à consideração da Câmara.*

3- *Caso se verifique a ocorrência de deliberação favorável deverá ser objeto de registo e atualização, comunicação às diversas entidades e serviços relevantes, bem como comunicá-la aos residentes.”*

Parecer de 22.04.2024, exarado pelo chefe DMOPPUDA, arqtº João Pedro Leitão: “*À deliberação de câmara que se propõe favorável. Na eventualidade de ser proferida decisão favorável comunique-se às entidades.”*

Despacho de 22.04.2024 exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “*À reunião.*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de numeração de polícia para a Rua dos Avieiros – Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua dos Avieiros, freguesia de Benavente, devendo a mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, ser comunicada às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

⁴ Devem ser informados que, nos termos do **Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001**, de 14 de dezembro, “São gratuitos, mediante uma certidão de toponímia emitida pela Câmara Municipal, os seguintes atos de registo: a) Averbamentos à descrição de alterações toponímicas, matriciais e de outros factos não dependentes da vontade dos interessados, cujo registo seja imposto pela lei.”

No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

Ponto 19 – TOPONÍMIA

Processo nº 19/2023

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Azinhaga da Brasileira - Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 01.03.2024

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes .

Não obstante, deverão os serviços executar e afixar as respetivas placas identificativas com o topónimo “Azinhaga da Brasileira”, nos termos do artigo 15.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial.

1.Proposta do Requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 17569, datado de 2023/09/21, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia da Azinhaga da Brasileira, sito na anteriormente designada por “Quinta da Brasileira” na freguesia e concelho de Benavente, tendo em conta que não tem numeração de polícia atribuída pela Câmara Municipal de Benavente.

2. Análise

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “...*A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Benavente...*”.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Azinhaga da Brasileira na freguesia de Benavente, definindo para o lado direito da rua, orientado de este para oeste, a numeração par, de 2 a 6 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 5, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – N.º 29 de 2009.02.11.

3. Conclusão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda

Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes ⁵.

Não obstante, deverão os serviços executar e afixar as respetivas placas identificativas com o topónimo “Azinhaga da Brasileira”, nos termos do artigo 15.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial.

técnico superior Geógrafo, Tony Silva Antunes

Parecer de 18.04.2024, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arqtº Ricardo Espírito Santo: “1- Visto.

2- Tendo em consideração a necessidade de identificar através do processo de toponímia e de atribuição de número de polícia, afigura-se pertinente a proposta apresentada na Informação Técnica, com a qual se concorda, chamando-se a atenção para a proposta de execução e instalação dos elementos identificativos com o topónimo referenciado “Azinhaga da Brasileira”.

3- Propõem-se assim a submissão da presente proposta à Câmara Municipal a qual, admitindo deliberação favorável, deverá ordenar o registo e a atualização interna nos órgãos funcionais do município e a remissão às entidades e serviços externos relevantes.”

Parecer de 20.04.2024, exarado pelo chefe DMOPPUDA, arqtº João Pedro Leitão: “À deliberação de Câmara que se propõe para emissão de pronuncia favorável. Na eventualidade de ser proferida decisão favorável prossiga tramitação para entidades.”

Despacho de 22.04.2024, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de designação toponímica e de numeração de polícia para a Azinhaga da Brasileira – Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de numeração de polícia para a Azinhaga da Brasileira, freguesia de Benavente, devendo a mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, ser comunicada às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Mais foi deliberado, igualmente, por unanimidade, que os serviços executem e afixem as respetivas placas identificativas com o topónimo “Azinhaga da Brasileira”, nos termos do artigo 15.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial.

Ponto 20 – TOPONÍMIA

Processo nº 21/2023

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Rua das Camélias – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 01.03.2024

Proposta de Decisão

2 Devem ser informados que, nos termos do **Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001**, de 14 de dezembro, “São gratuitos, mediante uma certidão de toponímia emitida pela Câmara Municipal, os seguintes atos de registo: a) Averbamentos à descrição de alterações toponímicas, matriciais e de outros factos não dependentes da vontade dos interessados, cujo registo seja imposto pela lei.”

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

1. Proposta do Requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 24053, datado de 2023/11/13, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia da Rua das Camélias, freguesia e concelho de Benavente, tendo em conta que não tem numeração de polícia atribuída pela Câmara Municipal de Benavente.

2. Análise

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “...A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Benavente...”.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua das Camélias na freguesia de Benavente, definindo para o lado direito da rua, de acordo com o sentido da expansão da área urbana, orientado de norte para sul, a numeração par, de 2 a 22 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 7, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – N.º 29 de 2009.02.11.

3. Conclusão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes⁶.

técnico superior Geógrafo, Tony Silva Antunes

Parecer de 18.04.2024, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arqtº Ricardo Espírito Santo: “1- Visto.

2- Tendo em consideração a necessidade de identificar através do processo de toponímia e de atribuição de número de polícia, afigura-se pertinente a proposta apresentada na Informação Técnica, com a qual se concorda.

3- Propõem-se assim a submissão da presente proposta à Câmara Municipal a qual, admitindo deliberação favorável, deverá ordenar o registo e a atualização interna nos

⁶ Devem ser informados que, nos termos do **Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001**, de 14 de dezembro, “São gratuitos, mediante uma certidão de toponímia emitida pela Câmara Municipal, os seguintes atos de registo: a) Averbamentos à descrição de alterações toponímicas, matriciais e de outros factos não dependentes da vontade dos interessados, cujo registo seja imposto pela lei.”

órgãos funcionais do município e a remissão às entidades e serviços externos relevantes e, bem assim, comunicá-la aos residentes nos arruamentos abrangidos.”

Parecer de 20.04.2024, exarado pelo chefe DMOPPUDA, arqtº João Pedro Leitão: “À deliberação de câmara que se propõe favorável. Na eventualidade de ser proferida decisão favorável comunique-se às entidades.”

Despacho de 22.04.2024, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de numeração de polícia para a Rua das Camélias – Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua das Camélias, freguesia de Benavente, devendo a mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, ser comunicada às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Ponto 21 – TOPONÍMIA

Processo nº 5/2024

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Rua dos Caniçais – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 01.03.2024

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

1.Proposta do Requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 7406, datado de 2023/02/29, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia da Rua dos Caniçais, freguesia e concelho de Benavente, tendo em conta que não tem numeração de polícia atribuída pela Câmara Municipal de Benavente.

2. Análise

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “...A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Benavente...”.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua dos Caniçais na freguesia de Benavente, definindo para o lado

direito da rua, de acordo com o sentido da expansão da área urbana, orientado de oeste para este, a numeração par, de 2 a 10 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 21, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – N.º 29 de 2009.02.11.

3. Conclusão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes ⁷.

técnico superior Geógrafo, Tony Silva Antunes

Parecer de 18.04.2024, exarado pelo chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arqtº Ricardo Espírito Santo: “1- *Visto.*

2- *Tendo em consideração a necessidade de identificar através do processo de toponímia e de atribuição de número de polícia, afigura-se pertinente a proposta apresentada na Informação Técnica, com a qual se concorda.*

3- *Propõem-se assim a submissão da presente proposta à Câmara Municipal a qual, admitindo deliberação favorável, deverá ordenar o registo e a atualização interna nos órgãos funcionais do município e a remissão às entidades e serviços externos relevantes e, bem assim, comunicá-la aos residentes nos arruamentos abrangidos.”*

Parecer de 18.04.2024, exarado pelo chefe DMOPPUDA, arqtº João Pedro Leitão: “À reunião de câmara para deliberação que se propõe favorável, devendo, na eventualidade de ser proferida decisão favorável prossiga para entidades.”

Despacho de 22.04.2024, exarado pelo Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de numeração de polícia para a Rua dos Caniçais, freguesia de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua dos Caniçais, freguesia de Benavente, devendo a mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, ser comunicada às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

⁷ Devem ser informados que, nos termos do **Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001**, de 14 de dezembro, “São gratuitos, mediante uma certidão de toponímia emitida pela Câmara Municipal, os seguintes atos de registo: a) Averbamentos à descrição de alterações toponímicas, matriciais e de outros factos não dependentes da vontade dos interessados, cujo registo seja imposto pela lei.”

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA DA ESCOLA PROF. JOÃO FERNANDES PRATAS – SAMORA CORREIA

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Informa que no próximo mês de maio irão decorrer as comemorações do 103.º aniversário da SFUS, estando agendados o Festival de Folclore e o Encontro de Bandas, pelo que solicita cedência da cantina da escola Prof. João Fernandes Pratas (Samora Correia) para o dia 11 de maio, com acesso no dia 10 de maio, para o jantar do Festival de Folclore, e no dia 26 de maio com acesso no dia 25 de maio para o jantar do encontro de bandas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE apresentou o pedido de cedência em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder a cantina da escola Prof. João Fernandes Pratas, em Samora Correia, à Sociedade Filarmónica União Samorense, para os dias 11 e 26 de maio.

Ação Social

Ponto 23 - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO

Informação nº 14297 de 22/04/2024

Em sequência da deliberação exarada pelo Executivo Camarário, em reunião ordinária, realizada, dia 18 de março de 2024, serve o presente para enviar a V. Ex^a minuta do contrato de arrendamento, a fim de poder ser avaliada e, eventualmente, aprovada. O contrato é celebrado entre a Silviurbana – Investimentos Imobiliários, Lda. (Primeiro Outorgante) e o Município de Benavente, representado pelo Sr. presidente da Câmara Municipal (Segundo Outorgante), pelo valor mensal de quinhentos cinquenta euros, a partir do mês de maio de 2024, referente a fração T2, situada na Rua Ferreira de Castro, n.º 13, r/c D.º, em Samora Correia.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria do Carmo Gameiro Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta do contrato de arrendamento em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 14297 de 22/04/2024 e, em face da mesma, aprovar a minuta do contrato de arrendamento para habitação, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de adiantamento de apoio financeiro à Associação Follow Dance, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Abate de Bens Móveis;
- Prestação de serviços de produção artística, montagem de palco e vídeo walls, sonorização e iluminação dos espetáculos integrados no 6.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas - Projeto de decisão – adjudicação;
- Proposta de decisão de contratar fornecimento de energia em baixa tensão normal - BTN no âmbito do mercado regulado, com fundamento no n.º 5 do código dos contratos públicos – CCP, contratação excluída;
- Pedido de licença de ocupação de espaço público para filmagens com estacionamento de 10 viaturas;
- Empreitada de “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” - Liberação da caução / Garantia da Obra;
- Empreitada de “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)”
- Liberação da caução / Garantia da Obra;
- Informação Prévia;
- Pedido de aprovação de contrato de arrendamento para habitação;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXOS

5.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2024

(11 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 29 de abril de 2024



**Município
de
Benavente**

**5.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 19/04/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 5 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 077 115,00	168 500,00	168 500,00		52 077 115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	12 068 307,00	95 000,00			12 163 307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0101 Remunerações certas e permanentes	8 572 784,00	94 000,00			8 666 784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	5 367 101,00	70 000,00			5 437 101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010404 Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	324 500,00	70 000,00			394 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010114 Subsídio de férias e de Natal	1 459 816,00	24 000,00			1 483 816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011402 Pessoal dos quadros	1 375 500,00	24 000,00			1 399 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0102 Abonos variáveis ou eventuais	565 601,00	1 000,00			566 601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010211 Subsídio de turno	121 000,00	1 000,00			122 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02 Aquisição de bens e serviços	12 063 351,00	64 500,00	116 750,00		12 011 101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201 Aquisição de bens	3 442 500,00	13 200,00	30 000,00		3 425 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020102 Combustíveis e lubrificantes	758 000,00		30 000,00		728 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02010201 Gasolina	60 000,00		10 000,00		50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02010204 Óleos lubrificantes	57 000,00		20 000,00		37 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121 Outros bens	804 000,00	13 200,00			817 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202 Aquisição de serviços	8 620 851,00	51 300,00	86 750,00		8 585 401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020201 Encargos das instalações	1 557 800,00		20 000,00		1 537 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020202 Limpeza e higiene	1 321 000,00	7 000,00			1 328 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020208 Locação de outros bens	644 000,00	26 300,00			670 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020210 Transportes	634 000,00	4 000,00			638 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	943 001,00		50 000,00		893 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020218 Vigilância e segurança	298 000,00		1 750,00		296 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020220 Outros trabalhos especializados	512 000,00	14 000,00			526 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225 Outros serviços	820 000,00		15 000,00		805 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022501 Serviços de restauração	41 000,00		15 000,00		26 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	03 Juros e outros encargos	248 000,00		20 000,00		228 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0301 Juros da dívida pública	248 000,00		20 000,00		228 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	030103 Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	248 000,00		20 000,00		228 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	03010302 Empréstimos de médio e longo prazos	248 000,00		20 000,00		228 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04 Transferências correntes	4 705 100,00	3 000,00			4 708 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0408 Famílias	408 000,00	3 000,00			411 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040802 Outras	408 000,00	3 000,00			411 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 5 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
01	04080202	Outras	83 000,00	3 000,00		86 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	07	Aquisição de bens de capital	21 621 457,00	6 000,00	31 750,00	21 595 707,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0701	Investimentos	21 621 457,00	6 000,00	31 750,00	21 595 707,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	070103	Edifícios	5 679 000,00		31 750,00	5 647 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	07010307	Outros	2 259 000,00		31 750,00	2 227 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	070109	Equipamento administrativo	47 500,00	4 000,00		51 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	070110	Equipamento básico	535 000,00	2 000,00		537 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	07011002	Outro	465 000,00	2 000,00		467 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Totais:			11 795 301,00	168 500,00	168 500,00	0,00	11 795 301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



5.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2024

APROVAÇÃO em 19/04/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
02						SAÚDE						886 305,00	0,00	886 305,00	3 000,00		889 305,00	0,00	889 305,00					
02	2					Serviços						764 305,00	0,00	764 305,00	3 000,00		767 305,00	0,00	767 305,00					
02	2	2024	4			Incentivo à captação de médicos para o concelho						14 600,00	0,00	14 600,00	3 000,00		17 600,00	0,00	17 600,00					
02	2	2024	4	2		Complicação nos custos de habitação, 01 de deslocação e nas ações de valorização profissional	04080202	01	01/24	12/24		1 000,00	0,00	1 000,00	3 000,00		4 000,00	0,00	4 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
03						EDUCAÇÃO						9 265 202,00	0,00	9 265 202,00	38 000,00		9 303 202,00	0,00	9 303 202,00					
03	1					Investimentos						3 369 000,00	0,00	3 369 000,00	6 000,00		3 375 000,00	0,00	3 375 000,00					
03	1	2024	61			Aquisição e beneficiação de equipamentos	01	07011002	006	01/24	12/24	150 000,00	0,00	150 000,00	6 000,00		156 000,00	0,00	156 000,00					
03	2					Serviços						5 896 202,00	0,00	5 896 202,00	32 000,00		5 928 202,00	0,00	5 928 202,00					
03	2	2024	8			Suporte administrativo (Pessoal não docente afeto às novas competências)						3 467 402,00	0,00	3 467 402,00	32 000,00		3 499 402,00	0,00	3 499 402,00					
03	2	2024	8	4		Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	01	01/24	12/24	89 500,00	0,00	89 500,00	25 000,00		114 500,00	0,00	114 500,00					
03	2	2024	8	13		Subsídio de férias e de Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	01	01/24	12/24	454 000,00	0,00	454 000,00	6 000,00		460 000,00	0,00	460 000,00					
03	2	2024	8	19		Subsídio de turno	01	010211	01	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	1 000,00		1 500,00	0,00	1 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
06						CULTURA E RECREIO						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
06	2					Serviços						2 396 500,00	0,00	2 396 500,00	10 000,00		2 406 500,00	0,00	2 406 500,00					
06	2					Serviços						785 000,00	0,00	785 000,00	10 000,00		795 000,00	0,00	795 000,00					
06	2	2024	15			Funcionamento de instalações e equipamentos						105 500,00	0,00	105 500,00	10 000,00		115 500,00	0,00	115 500,00					
06	2	2024	15	1		Conservação						105 500,00	0,00	105 500,00	10 000,00		115 500,00	0,00	115 500,00					
06	2	2024	15	1	3	Recursos materiais	01	020121	006	01/24	12/24	30 000,00	0,00	30 000,00	10 000,00		40 000,00	0,00	40 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
07						DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES						2 171 100,00	0,00	2 171 100,00	3 000,00		2 174 100,00	0,00	2 174 100,00					
07	2					Serviços						823 100,00	0,00	823 100,00	3 000,00		826 100,00	0,00	826 100,00					
07	2	2024	20			Funcionamento de instalações e equipamentos						185 000,00	0,00	185 000,00	3 000,00		188 000,00	0,00	188 000,00					
07	2	2024	20	1		Conservação						170 000,00	0,00	170 000,00	3 000,00		173 000,00	0,00	173 000,00					
07	2	2024	20	1	2	Recursos materiais	01	020121	005	01/24	12/24	40 000,00	0,00	40 000,00	3 000,00		43 000,00	0,00	43 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024

Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
09						URBANISMO						8 865 600,00	483 000,00	9 348 600,00	-29 750,00		8 835 850,00	483 000,00	9 318 850,00					
09	1					Investimentos						5 686 400,00	483 000,00	6 169 400,00	-36 750,00		5 649 650,00	483 000,00	6 132 650,00					
09	1	2017	12			Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	01	07010307	004	01/17	12/28	1 781 000,00	0,00	1 781 000,00	-31 750,00		1 749 250,00	0,00	1 749 250,00					
09	1	2020	3			Aumento da capacidade do cemitério de Samora Correia	01	07011002	004	01/23	12/24	155 000,00	0,00	155 000,00	-5 000,00		150 000,00	0,00	150 000,00					
09	2					Serviços						3 179 200,00	0,00	3 179 200,00	7 000,00		3 186 200,00	0,00	3 186 200,00					
09	2	2024	25			Higiene urbana						1 053 200,00	0,00	1 053 200,00	7 000,00		1 060 200,00	0,00	1 060 200,00					
09	2	2024	25	4		Controlo de pragas	01	020202	004	01/24	12/24	126 000,00	0,00	126 000,00	7 000,00		133 000,00	0,00	133 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
11						DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA						870 501,00	0,00	870 501,00	38 750,00		909 251,00	0,00	909 251,00					
11	2					Serviços						592 500,00	0,00	592 500,00	38 750,00		631 250,00	0,00	631 250,00					
11	2	2024	34			Festival do Arroz carolino da Lezíria Ribatejana						361 000,00	0,00	361 000,00	38 750,00		399 750,00	0,00	399 750,00					
11	2	2024	34	2		Locação de bens (Tendas e outros equipamentos)	01	020208	006	01/24	12/24	115 000,00	0,00	115 000,00	26 300,00		141 300,00	0,00	141 300,00					
11	2	2024	34	3		Vigilância e segurança	01	020218	006	01/24	12/24	20 000,00	0,00	20 000,00	-1 750,00		18 250,00	0,00	18 250,00					
11	2	2024	34	6		Divulgação (Conceção e impressão de material promocional)	01	020220	006	01/24	12/24	5 000,00	0,00	5 000,00	14 000,00		19 000,00	0,00	19 000,00					
11	2	2024	34	7		Outros recursos materiais	01	020121	006	01/24	12/24	15 000,00	0,00	15 000,00	200,00		15 200,00	0,00	15 200,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto		Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
		Ano	Nº			Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
12					ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO							15 804 649,00	299 000,00	16 103 649,00	-63 000,00		15 741 649,00	299 000,00	16 040 649,00						
12	1				Investimentos							612 000,00	299 000,00	911 000,00	5 000,00		617 000,00	299 000,00	916 000,00						
12	1	2024	36		Equipamento básico e administrativo							297 000,00	0,00	297 000,00	5 000,00		302 000,00	0,00	302 000,00						
12	1	2024	36	4	Aquisição de equipamento administrativo diverso	01	070109	01	01/24	12/24		40 000,00	0,00	40 000,00	4 000,00		44 000,00	0,00	44 000,00						
12	1	2024	36	5	Aquisição de equipamento básico diverso	01	07011002	01	01/24	12/24		91 000,00	0,00	91 000,00	1 000,00		92 000,00	0,00	92 000,00						
12	2				Gestão corrente							15 192 649,00	0,00	15 192 649,00	-68 000,00		15 124 649,00	0,00	15 124 649,00						
12	2	2024	40		Funcionamento das unidades orgânicas							14 277 249,00	0,00	14 277 249,00	-48 000,00		14 229 249,00	0,00	14 229 249,00						
12	2	2024	40	2	Gasolina	01	02010201	01	01/24	12/24		60 000,00	0,00	60 000,00	-10 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00						
12	2	2024	40	5	Óleos lubrificantes	01	02010204	01	01/24	12/24		57 000,00	0,00	57 000,00	-20 000,00		37 000,00	0,00	37 000,00						
12	2	2024	40	24	Energia elétrica	01	020201	01	01/24	12/24		1 031 500,00	0,00	1 031 500,00	-20 000,00		1 011 500,00	0,00	1 011 500,00						
12	2	2024	40	31	Transportes	01	020210	01	01/24	12/24		66 000,00	0,00	66 000,00	4 000,00		70 000,00	0,00	70 000,00						
12	2	2024	40	33	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	01	020214	01	01/24	12/24		420 000,00	0,00	420 000,00	-50 000,00		370 000,00	0,00	370 000,00						
12	2	2024	40	41	Serviços de restauração	01	02022501	01	01/24	12/24		40 000,00	0,00	40 000,00	-15 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00						
12	2	2024	40	60	Recursos humanos							8 252 999,00	0,00	8 252 999,00	63 000,00		8 315 999,00	0,00	8 315 999,00						
12	2	2024	40	60	5 Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	01	01/24	12/24		195 000,00	0,00	195 000,00	45 000,00		240 000,00	0,00	240 000,00						
12	2	2024	40	60	19 Subsídio de férias / Pessoal dos quadros	01	01011402	01	01/24	12/24		907 500,00	0,00	907 500,00	18 000,00		925 500,00	0,00	925 500,00						
12	2	2024	41		Serviço da dívida							613 900,00	0,00	613 900,00	-20 000,00		593 900,00	0,00	593 900,00						
12	2	2024	41	1	Juros de empréstimos de médio e longo prazo	01	03010302	01	01/24	12/24		248 000,00	0,00	248 000,00	-20 000,00		228 000,00	0,00	228 000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												6 138 000,00	0,00	6 138 000,00	0,00	0,00	6 138 000,00	0,00	6 138 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
